



Tribunal de Contas
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO LUIZ
HENRIQUE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7188 / 2955 / 2956

e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	17.243-0/2019
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	CARLOS AGRÍCOLA DE FIGUEIREDO
ASSUNTO	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
RELATOR	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro dos **Atos nºs 1.277/2019 e 3.525/2022**, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 12/03/2019 e 05/08/2022, respectivamente, que concederam aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Sr. **CARLOS AGRÍCOLA DE FIGUEIREDO**, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de “APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14 C-012”, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em Cuiabá-MT, contando com 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição.

2. Em sede de relatório técnico, a 2ª Secretaria de Controle Externo sugeriu o registro dos Atos em epígrafe e manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 4.528,56 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.254/2022, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro dos Atos nºs 1.277/2019 e 3.525/2022 e pela legalidade da planilha de proventos integrais, com direito à paridade decorrente da modulação de efeitos da Resolução de Consulta nº 12/2022-TP.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)¹

LUIZ HENRIQUE LIMA

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

